

PRÉMIOS DE INVESTIGAÇÃO DO DINÂMIA'CET-Iscte

Artigo 1º

Âmbito e Objeto

1. O presente documento visa estabelecer as regras para atribuição dos Prémios de Investigação do DINÂMIA'CET-Iscte (D'C).
2. Os Prémios de Investigação do DINÂMIA'CET-Iscte, doravante designados por Prémios, têm por objeto promover e reconhecer a investigação desenvolvida por investigadores da Unidade de Investigação (UI), em todos os domínios científicos, de acordo com os mais elevados padrões internacionais.

Artigo 2º

Categorias

1. Os Prémios podem ser atribuídos nas seguintes categorias:
 - a) Prémio de Publicação Científica, que visa premiar a publicação científica ocorrida no ano civil anterior ao da atribuição do prémio;
 - b) Prémio de Projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D), que visa premiar as candidaturas a projetos ou a estudos aprovados no ano civil anterior ao da atribuição do prémio;
2. Cabe à Direção, ouvida a Comissão Científica, estabelecer a(s) categoria(s) de Prémios a atribuir em cada ano.
3. As categorias de prémios referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo são cumuláveis entre si.

Artigo 3º

Requisitos para atribuição do Prémio de Publicação Científica

1. São elegíveis para atribuição do Prémio de Publicação Científica, os artigos científicos originais ou de revisão publicados em revistas científicas, indexadas e classificadas na Scopus da Elsevier, bem como os livros indexados nessa base de dados (*document type - book/article/review*), desde que, em qualquer dos casos,

- publicados em regime de publicação definitiva ou com divulgação online da revista (ahead of print) que já tenham o Digital Object Identifier (DOI) atribuído.
2. Para efeitos do disposto no número anterior são consideradas as publicações em:
 - a) Revistas do primeiro vintil da Scopus, de acordo com o *CiteScore rank*, ou livros de autor indexados na Scopus;
 - b) Revistas do primeiro quartil da Scopus, de acordo com o *CiteScore rank*, excluindo as abrangidas pela alínea anterior, ou livros editados por autores do Iscte indexados na Scopus nos quais tenham, pelo menos, um capítulo da sua autoria.
 3. A informação de referência a considerar, em cada ano, na atribuição do Prémio de Publicação Científica, é a constante do *CiteScore Metrics for journals and serials*, atendendo-se aos rankings e às listas mais recentes disponíveis no primeiro dia útil após o encerramento do concurso.
 4. Para atribuição deste prémio são considerados, no caso dos artigos, todos os domínios científicos (*subject area*) em que a revista do artigo candidato está incluída, de acordo com as tipologias de domínios científicos da *CiteScore Metrics for journals and serials*.
 5. São apenas consideradas as publicações em que a filiação institucional ao Iscte esteja devidamente referenciada por parte do(s) autor(es) pertencente(s) ao D'C e que se encontrem depositadas na plataforma Ciência-IUL.

Artigo 4º

Requisitos para atribuição do Prémio de Projetos de I&D

1. São elegíveis para atribuição do Prémio de Projetos de I&D todos os investigadores que obtenham, no conjunto dos projetos e/ou estudos em que participam na qualidade de investigador responsável, um montante mínimo de *overhead*, devido ao Iscte, no valor de 25 mil euros.

2. Para efeitos do disposto no n.º anterior são apenas considerados os projetos e/ou estudos financiados por entidades externas, aprovados oficialmente no ano civil anterior à atribuição do prémio e cujas candidaturas de I&D se encontrem aprovadas e depositadas no D' C.

Artigo 5º

Destinatários

Podem-se candidatar aos Prémios:

- a) Os investigadores integrados da UI;
- b) Os assistentes de investigação integrados da UI;
- c) Os investigadores honorários integrados da UI;
- d) Os investigadores associados que indiquem a UI como única entidade filiadora.

Artigo 6º

Financiamento

1. A verba a atribuir é proveniente de receitas atribuídas pelo Iscte, tendo em conta os projetos, o grau de execução dos mesmos e regras associadas às citações dos trabalhos dos membros da UI.
2. A verba referida nos números anteriores é atribuída às duas categorias de Prémios, na seguinte proporção:
 - a) 70 % para o Prémio de Publicação Científica;
 - b) 30% para o Prémio de Projetos de I&D.
3. A Direção estabelece anualmente o valor máximo passível de ser atribuído a cada investigador, contabilizando-se, para determinação destes valores, os montantes atribuídos em qualquer das categorias de prémios previstas nas presentes regras.

4. A Direção pode estabelecer um valor mínimo passível de ser atribuído a cada investigador, contabilizando-se, para determinação destes valores, os montantes atribuídos em qualquer das categorias de prémios previstas nas presentes regras.
5. A Direção pode deliberar a atribuição de uma única categoria de prémio num determinado ano.
6. O valor dos prémios atribuídos é gerido pela UI para a realização de atividades científicas, de acordo com as rubricas elegíveis publicadas no edital de abertura do concurso.
7. O Iscte pode autorizar que o respetivo valor do prémio seja pago em pecuniário ao premiado, devendo, em qualquer caso, ser garantida a observância das normas legais vigentes.

Artigo 7º

Regras de Financiamento do Prémio de Publicação Científica

1. O montante atribuído ao Prémio de Publicação Científica é dividido pelo número de autores de publicações elegíveis de acordo com o art.º 3º, sendo as parcelas relativas a publicações mencionadas na alínea a) e b) do n.º 2 do mesmo artigo, ponderadas com um coeficiente de 0,5.
2. Para o disposto no número anterior são considerados os autores do D'C, referidos no art.º 5º.
3. O valor máximo atribuído a cada uma das publicações abrangidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 3º das presentes regras é definido pela Direção.

Artigo 8.º

Regras de Financiamento do Prémio de Projetos de I&D

1. O valor máximo do prémio a atribuir a cada Investigador Responsável e ao Co-Investigador responsável é definido pela Direção, acordo com o art.º 5º.

2. O valor acima referido pode ser majorado nos seguintes termos:
 - a) 40% do valor base, caso se trate de um projeto europeu coordenado pelo Iscte que totalize o valor mínimo de *overhead* devido ao Iscte de 25 mil euros ou
 - b) 40% do valor base, caso se trate da coordenação local de um projeto europeu que totalize o valor mínimo de *overhead* devido ao Iscte de 25 mil euros.
 - c) 20% do valor base, caso se trate da coordenação de um projeto nacional que totalize o valor mínimo de *overhead* devido ao Iscte de 25 mil euros.
3. Sempre que o *overhead* pago ao Iscte seja superior a 75 mil euros, acresce aos montantes referidos no número anterior uma majoração de 50% sobre o valor inicial do Prémio, sempre condicionado ao valor máximo referido no número 1 do presente artigo.

Artigo 9º

Divulgação

1. As candidaturas aos Prémios são divulgadas por edital aprovado por despacho do Diretor(a).
2. Do edital deve constar:
 - a) Categoria(s) dos Prémios a concurso;
 - b) Prazo de candidatura;
 - c) Período de referência;
 - d) Elementos que devem instruir a candidatura;
 - e) Identificação do júri de avaliação.

Artigo 10º

Candidaturas

1. As candidaturas são submetidas eletronicamente, através do portal Ciência-IUL, com menção explícita à categoria de Prémio a que se está a candidatar.
2. São liminarmente excluídas as candidaturas que não se encontrem instruídas nos termos do exigido nas presentes regras e no edital.

Artigo 11º

Candidatura ao Prémio de Publicação Científica

1. A candidatura ao Prémio de Publicação Científica deve incluir:
 - a) Nome do autor que apresenta a candidatura do artigo ou livro, com indicação da área a que pertence;
 - b) Nome de outros eventuais autores, com as respetivas filiações institucionais, devendo, no caso de pertencerem ao Iscte, indicar as respetivas unidades de investigação;
 - c) Referência bibliográfica completa do artigo ou do livro;
 - d) Cópia do artigo ou cópia da capa e do índice do livro;
 - e) Dados de referência da revista e índice do número em que o artigo foi publicado (se aplicável) ou o Digital Object Identifier (DOI);
 - f) Domínio científico (*subject area*) em que a revista está classificada no *CiteScore Metrics for journals and serials* (se aplicável).
2. Caso a revista esteja classificada em mais do que um domínio científico, deve o autor indicar aquele que pretende ver considerado para efeitos de atribuição de prémio.
3. Cada publicação deve corresponder a uma candidatura, não sendo admissível que numa mesma candidatura sejam submetidos mais do que um artigo e/ou livro.

Artigo 12º

Candidatura ao Prémio de Projetos de I&D

A candidatura ao Prémio de Projetos de I&D deve incluir:

- a) Nome do Investigador Responsável do(s) projeto(s) ou estudo(s) financiados;
- b) Título(s) do(s) projeto(s) ou estudos;
- c) Área científica do(s) projeto(s) ou estudos;
- d) Unidade de Investigação dos autores do Iscte;

- e) Entidade(s) financiadora(s) do(s) projeto(s) ou estudos;
- f) Comprovativo da aprovação do projeto ou a avaliação obtida;
- g) *Overheads* aprovados para o Iscte.

Artigo 13º

Júri, avaliação e resultados

1. A atribuição dos Prémios Científicos do D' C é objeto de avaliação por um júri nomeado anualmente pelo(a) Diretor(a), constituído por três investigadores doutorados do Iscte e presidido pelo Diretor(a) ou por alguém por ele (ela) mandatado.
2. O responsável pelo apoio à investigação verifica a conformidade das candidaturas apresentadas com o estabelecido nas presentes regras e calcula os valores dos apoios a disponibilizar de acordo com os critérios referidos nos artigos 6º a 8º.
3. O júri supervisiona o processo referido no número anterior e procede à avaliação das candidaturas, que submete à apreciação do(a) Diretor(a).
4. O(A) Diretor(a) decide com base na proposta do júri e divulga os resultados até 30 (trinta) dias úteis após o termo do período de apresentação das candidaturas.
5. Os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
6. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 15 dias úteis após a conclusão da audiência de interessados.
7. Após a notificação da decisão, cabe reclamação para o Diretor(a) no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 14º

Distinção pública

Os prémios são objeto de menção pública, divulgados no portal eletrónico do D'C e serão entregues no Workshop anual da UI.

Artigo 15º

Independência de outros prémios ou incentivos

Estes prémios são independentes de outros prémios ou incentivos que as escolas, os departamentos, as unidades de investigação ou as entidades participadas do Iscte entendam instituir, não sendo a sua componente financeira acumulável, para a mesma publicação e projeto, com as desses outros prémios ou incentivos salvo se o(a) Diretor(a), por despacho fundamentado, permitir a acumulação dos Prémios.

Artigo 16º

Revisão

As presentes regras podem ser revistas a todo o tempo por despacho do(a) Diretor(a).

Artigo 17º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas e omissões às presentes regras são resolvidas por despacho do(a) Diretor(a), sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 18º

Entrada em vigor

As presentes regras entram em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data do despacho do(a) Diretor(a) que as aprova.